



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Fazenda
Telefone: (22) 2537-2346
Email: sec.fazenda@carmo.rj.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001. 19 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece os procedimentos para realização de cadastro de usuários CNPJ nas inscrições de água.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições dada pelo Decreto 4.375 de 09 de abril de 2013 e Portaria 243/2018.

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos a serem observados para o cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nas inscrições de água do município.

1 – Documentos necessários para realizar transferência para o nome do usuário – pessoa jurídica, sendo existente a inscrição:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social;
- Contrato de Locação;
- Documentos pessoais do Representante Legal da empresa;
- Requerimento conjunto com o alvará.

2 – Documentos necessários para realizar transferência para o nome do usuário – pessoa jurídica, quando não existir inscrição de água para o imóvel:

- Documentos previsto no item 1;
- Documento que comprove a propriedade do imóvel;
- Documentos pessoais do proprietário.

3 – No ato de transferência o representante do CNPJ assinará um Termo de Responsabilidade de acordo com o ANEXO desta Instrução Normativa, com obrigações da pessoa jurídica junto ao setor tributário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Fazenda
Telefone: (22) 2537-2346
Email: sec.fazenda@carmo.rj.gov.br



4 – É de responsabilidade de a pessoa jurídica informar quando da desocupação do imóvel, por mudança de localização ou fechamento da empresa, ficando ciente o contribuinte que a não informação gera cobrança ininterrupta até a informação ou verificação de tal situação pelo fiscal competente.

5 – Quando informada mudança de endereço ou fechamento, necessário apresentação de documentos que comprovem tal situação e neste caso à inscrição retorna para titularidade do proprietário do imóvel ou para quem estiver utilizando a água.

6 – Quando da desocupação do imóvel, caso exista dívida relativa à inscrição de água utilizada, referida dívida fica vinculada à pessoa jurídica e não mais ao imóvel.

7 – Fica o Setor Tributário autorizado a transferir a dívida do CNPJ para o CPF dos sócios/proprietários quando houver fechamento da empresa, para tanto realizando a despersonalização da pessoa jurídica por vias judiciais.

8 – A partir da data desta instrução normativa as empresas com sede no município tem o prazo de 30 dias para se adequar, podendo ser realizada a transferência compulsória quando verificado pelo fiscal competente o descumprimento da normativa.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ozéas de Souza Ramos

Secretario Municipal de Fazenda
Port. 243/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Fazenda
Telefone: (22) 2537-2346
Email: sec.fazenda@carmo.rj.gov.br



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da
Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, responsável pela empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, estou ciente das informações abaixo assinando este termo
na presente data.

1 – No caso de fechamento da empresa ou mudança de endereço é de minha inteira responsabilidade a comunicação ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carmo para que seja dada baixa no uso da água.

2 – Fica a empresa ciente que a falta de comunicação gera cobrança ininterrupta até a informação ou verificação de tal informação pelo fiscal competente.

3 - Fica a empresa ciente que o município está autorizado a transferir a dívida do CNPJ para o CPF dos sócios/proprietários quando houver fechamento da empresa, para tanto realizando a despersonalização da pessoa jurídica por vias judiciais.

Carmo, _____ de _____ de 2019.

Responsável pela empresa